



## SÃO JOÃO DO ORIENTE - MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO 05/2019

Dispõe sobre a designação de prova suplementar para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar - Edital CMDCA 01/2019 e convocação dos candidatos inscritos e não classificados.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.080, de 2013, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.080, de 16 de julho de 2013, que orienta a composição do Conselho tutelar com 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

**CONSIDERANDO** que após a realização da prova de conhecimentos específicos sagrou-se classificados apenas oito candidatos;

**CONSIDERANDO** que foram inscrito um total de 20 candidatos;

**CONSIDERANDO** que o art. 13, da Resolução do CONANDA nº 170, de 2014 determina que "o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados";

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 13 da referida Resolução, determina que "em qualquer caso, [...] o Conselho Municipal deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes";

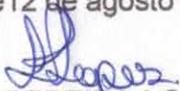
### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designada prova suplementar para preenchimento da quantidade mínima de candidatos no Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar - Edital CMDCA 01/2019, que será realizada no dia 14 de agosto de 2019, de 18h às 21h30m deste dia na Escola Municipal Armindo Antunes Siqueira nº 136, Novo Cruzeiro – São João do Oriente - MG  
Parágrafo único. As regras e condições da prova serão as mesmas contidas na primeira prova aplicada, seguindo estritamente as regras do edital em referência.

**Art. 2º.** Ficam convocados todos os candidatos inscritos e não classificados para, se assim quiserem, participar da prova suplementar nesta segunda oportunidade.  
Parágrafo único. A comissão organizadora promoverá a convocação pessoal dos candidatos inscritos, fazendo prova de tal procedimento.

**Art. 3º.** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oriente 12 de agosto de 2019.

  
**LUIZA PEREIRA LOPES**  
Presidente do CMDCA